

# ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



**TOMADA DE PREÇO N.º 2017.09.05.03**  
**PROCESSO N.º 2017.09.05.03**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO**  
**DATA DA EMISSÃO: 05/09/2017**  
**DATA DA LICITAÇÃO: 29/09/2017**  
**HORA DA LICITAÇÃO: 08:00H**  
**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02.12.361.3604.1.059**  
**ELEMENTO DE DESPESAS Nº 44.90.51.00**  
**UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**

A Prefeitura Municipal de Municipal de Alto Santo, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horários acima previstos, na Sala da Comissão, Localizada na Rua Coronel Simplício Bezerra, 198 - Centro, Município de Alto Santo – CE, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

## **1.0 - DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

**1.1-A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução da reforma da E.E.F. Urcesina Moura Cantidio no município de Alto Santo.**

**1.1.1 VALOR TOTAL ORÇADO: R\$ 161.706,99 (Cento e sessenta e um mil setecentos e seis reais e noventa e nove centavos).**

**1.2 - Integram este Edital de Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:**

**ANEXO I – ORÇAMENTO BÁSICO, CONTENDO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHAS DE CUSTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES INERENTES A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO;**

**ANEXO II – PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO;**

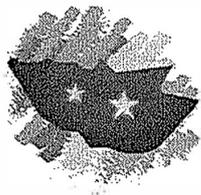
**ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL;**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES;**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MENORES;**

**ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (CARTA-CAPA).**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.**



## **2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1 - Restrições de participação.**

2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas.

**2.1.4. Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.**

2.1.5. Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.1.6. Não será admitida a participação de empresas cujo(s) sócio(s) seja(m) sócio(s) de outra empresa participe no certame, onde, caso ocorra, somente uma das empresas poderá concorrer.

2.1.6.1 – A regra valerá mesmo que o sócio ou dirigente designe um procurador para representar a outra empresa participe.

2.1.7. Não será admitida a participação de empresas cujo(s) responsável(eis) técnico(s) possuam quaisquer vínculos com outra empresa participe no certame, onde somente uma das empresas poderá concorrer.

### **2.2 – Das condições de participação.**

2.2.1 - O licitante que pretende se fazer representar nesta licitação deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de procuração particular, com firma reconhecida em Cartório, ou Pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação especificamente. Quando o representante for titular da empresa, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.2.2 – Que seja prestada garantia de participação, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, qual seja os valores transcritos no quadro abaixo, conforme artigo 31 inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que será devolvido até 5 (cinco) dias úteis, após a homologação deste procedimento licitatório, ou da desclassificação da empresa no certame.



# ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



DETALHAMENTO DO OBJETO	VALOR DA CAUÇÃO (R\$)
Contratação de empresa especializada para execução da reforma da E.E.F. Urcesina Moura Cantidio no município de Alto Santo	R\$ 1.617,06

2.2.2.1 – A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de “Garantia de Participação”: Caução em dinheiro ou título da dívida pública, Seguro Garantia ou Fiança bancária;

2.2.2.2 – A garantia de participação escolhida pelo licitante deverá ser recolhida até o dia útil imediatamente anterior à data de entrega dos envelopes “Documentos” e “Propostas de Preços”.

2.2.2.2.1 – Optando pela Garantia de participação nas modalidades de Caução em Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança bancária, esta deverá ser protocolada na Comissão Permanente de Licitação do Município de Alto Santo, sito à Rua Coronel Simplício Bezerra, 198, Centro.

2.2.2.2.3 – Caso a modalidade de garantia escolhida seja a “Fiança Bancária”, a licitante entregará o documento, no original, fornecido pela instituição que concede do qual deverá, obrigatoriamente, constar:

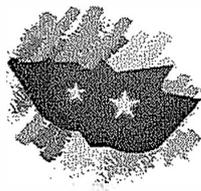
- I – Beneficiário: Prefeitura Municipal de Alto Santo (CE);
- II – Objeto: Garantia da Participação na Tomada de Preços nº 2017.09.05.03
- III – Valor: R\$ R\$ 1.617,06 (Um mil seiscentos e dezessete reais e seis centavos).
- IV – Prazo de validade: 60 (sessenta) dias.

2.2.2.2.4 – Caso a modalidade da Garantia seja o “Seguro Garantia”, a licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou documentação hábil expedida pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento dos envelopes;

2.2.2.2.5 – Caso seja em “Título da Dívida Pública” deverão estes ser apresentados nos originais com laudo pericial e certificação pelo Banco Central do Brasil (BACEN);

2.2.2.2.6 – Optando por Caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar comprovante de depósito bancário em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AGENCIA 0750, CONTA CORRENTE 361-9 dentro do prazo previsto no item 2.2.2.2 para fins de emissão de recibo comprobatório, a ser protocolado junto a Comissão de licitação.

2.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data



fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

2.4 - O licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

**2.5 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições deste Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.**

2.6 - Somente poderão participar da Licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições deste Edital.

2.7 - Não poderão participar da Licitação, empresas, inclusive sub-contratadas, que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Estadual ou que estejam em recuperação judicial ou com falência decretada.

2.8 - Não poderá participar, ainda, da Licitação, direta ou indiretamente:

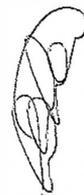
2.8.1 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

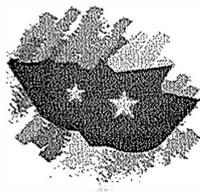
2.09 - Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e a Licitante.

2.10 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) empresa na presente Licitação.

2.11 - A Prefeitura Municipal de Alto Santo disponibilizará as respostas às dúvidas suscitadas, em sua sede, mediante afixação dos esclarecimentos no seu Quadro de Avisos e, concomitantemente, as encaminhará aos interessados que já houverem adquirido este Edital, mediante fax ou meio eletrônico, até o último dia útil imediatamente anterior à abertura da licitação, tornando-os públicos, para conhecimento de todos os cidadãos.

2.11.1 - Quaisquer esclarecimentos referentes à presente Licitação poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na Comissão de Central de Licitação, sito a Rua Coronel Simplicio Bezerra, 198 - Centro, Alto Santo-Ce,





**ALTO SANTO**

GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



2.11.2 - Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente à PMAS no endereço constante deste Edital, até o segundo dia útil imediatamente anterior à abertura da licitação.

## **2.12 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL**

2.12.1 - Este Edital com seus Anexos poderá ser obtido mediante pagamento de R\$ 25,00 (vinte e cinco) reais, correspondentes ao custo de reprodução, a ser efetuado diretamente na PMAS, através do pagamento do DAM, ou ainda através do Portal de Licitações dos Municípios disponibilizado no site do Tribunal de Contas (<http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>).

2.12.2 - Os elementos técnicos estarão disponíveis às Licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitação, junto aos autos do processo em epígrafe.

## **2.13 - Não serão aceitas propostas de:**

a) Empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado da PMAS, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como sub-contratada de outra Licitante.

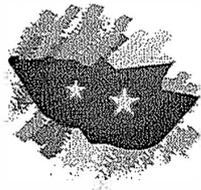
## **2.14 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

2.14.1 – As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e atualizações posteriores, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado de favorecimento previsto naquela lei, deverão apresentar, no momento da entrega dos envelopes, entretanto, separado de qualquer envelope, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante ao ANEXO VII deste Edital.

2.14.2 – As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.14.3 – Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.14.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



2.14.5 – Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.

2.14.6 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.14.7 – Será inabilitada a empresa ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de regularidade fiscal no prazo legal definido ao item 2.15.4.

### **3.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

#### **3.1.1 - Relativa à habilitação jurídica:**

3.1.1.1 – Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os Sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam responsável legal;

3.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.1.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3.1.1.4 – Alvará de funcionamento.

#### **3.1.2. Relativa à habilitação fiscal e Trabalhista:**

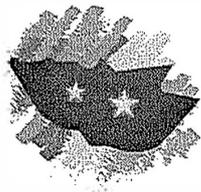
3.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso se houver relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.2 – Prova de regularidade relativa aos Tribunais Federais e Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.1.2.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



**ALTO SANTO**

GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de serviço (FGTS);

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o dispositivo na CLT com as alterações da Lei N° 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

### **3.1.3 – Relativa à Qualificação Técnica:**

3.1.3.1 - Prova de inscrição ou registro da LICITANTE, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

3.1.3.2 – Comprovação de capacidade técnico operacional do responsável técnico da licitante para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA, acompanhados das respectivas CAT's, **que detalhem todo o orçamento dos serviços realizados**, sob pena de inabilitação da partícipe.

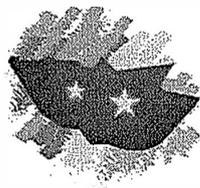
3.1.3.2.1 - Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do respectivo orçamento dos serviços realizados, devidamente registrado e reconhecido pela entidade profissional competente, sob pena de inabilitação da proponente.

3.1.3.2.2 - Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

3.1.3.3 - Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação**. A comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta e acervo apresentados pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

a) Proprietário ou Sócio: registro comercial, contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente e cópia da certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da empresa, onde consta o registro do profissional como responsável técnico – RT.

b) Empregado – deverá ser apresentado um dos três documentos a seguir: cópia da ficha ou livro de registro de empregados registrada na DRT (Delegacia Regional do Trabalho); cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (com a identificação pessoal, registro do contrato de trabalho e contribuição sindical); cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial do concorrente, onde conste o registro do profissional como RT.



c) Contratado – apresentar Contrato de Prestação de Serviços vigente, devidamente Registrado em Cartório Competente, na Forma da Lei, acompanhado da cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial do licitante, onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico - RT.

3.1.3.4 – Declaração de visita “in loco” emitida pela Secretaria de Infraestrutura Obras e Urbanismo do Município de Alto Santo, que será realizada com um dos Engenheiros encarregados do município juntamente com o representante do licitante, portando a autorização para tal, para que a empresa licitante tenha conhecimento de todas as informações e condições e dos locais e cercanias onde serão executados os serviços.

3.1.3.5 - A visita acima citada será realizada no dia agendado junto a Secretaria de Infraestrutura Obras e Urbanismo e realizada até o último dia útil anterior à sessão de recebimento dos envelopes “Habilitação e Proposta”, para conhecimento das dificuldades na execução dos serviços.

### **3.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento, ou no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retro mencionado.

a) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ficando isento da apresentação do balanço.

a, 1) – Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial.

3.1.4.2 – As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

3.1.4.3 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da Licitante, com data da expedição ou revalidação dos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da Licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

3.1.4.4 - Certidão simplificada da Junta Comercial emitida pela sede da licitante, devidamente atualizada.

### **3.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

3.1.5.1 – Certidão de Adimplência emitida pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Alto Santo.

3.1.5.2 - Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública.



# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



3.1.5.3 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

3.1.5.4 – Declaração expressa, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso e de que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, firmada por contador e responsável legal da licitante, para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/06 Lei Geral da Microempresa.

3.1.5.5 – Para as microempresas ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração exigida no item anterior, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.1.5.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.5.6.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.1.5.7 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

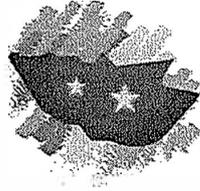
3.1.5.8 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

3.1.5.8.1 - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

3.1.5.9.1 - Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

3.1.5.9.2 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

3.1.5.9.3 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.



**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL  
*O futuro já começou*



3.2 – A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente.

3.2.1 – Todos os documentos necessários a participação no presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.2.2 – Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.2.3 – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preço.

3.2.4 – Quaisquer documentos necessários a participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.2.5 – Quaisquer documentos necessários a participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

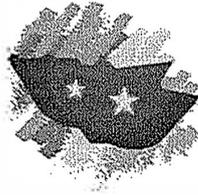
3.2.6 – Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPCL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.2.7 – Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada superveniente, levar o documento a CPCL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.2.8 – Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.2.9 – Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconformidade pela Comissão Permanente Central de Licitação.

3.3 - Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.



3.4 – Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ALTO SANTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.09.05.03  
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:**

**4.0 DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 - O prazo de validade da Proposta de Preços, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 - O preço unitário e total deverá ser cotado em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre valores, prevalecerá aquele indicado por extenso.

4.3 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

4.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

4.5 - Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.

4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexeqüíveis.

4.7 - A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado em original, contendo o nome, razão social, endereço da empresa e o número do cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, redigida com clareza, sem emendas rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal (devidamente identificado), contendo o valor total global para os 30 (trinta) dias de execução dos serviços, expressos em reais, em algarismo e por extenso.

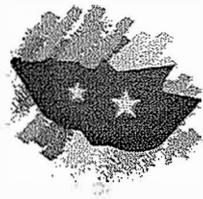
4.8 – Os preços propostos deverão ser apresentados na Planilha para licitação, indicando os mesmos quantitativos especificados nos anexos a este Edital e conforme o orçamento básico.

**4.8.1 – As licitantes deverão apresentar, ainda, a Composição detalhada dos encargos sociais, encargos intersindicais e do B.D.I. utilizados na composição dos preços globais.**

**4.8.2 – Apresentar ainda a composição de todos os custos unitários, que integram a elaboração da proposta de preços da partícipe, sob pena de desclassificação da proposta de preços.**

**4.9. – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

4.9.1 – Deverá ser apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento;



**ALTO SANTO**

**GOVERNO MUNICIPAL**

*O futuro já começou*



4.9.2 – O referido Cronograma Físico-Financeiro deverá ser datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com a indicação do número do seu registro no CREA.

4.10 - Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o preço por extenso.

4.11 - No preço global ofertado para realização dos serviços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como materiais, locação e manutenção geral dos equipamentos; instalação e transporte dos equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; seguros, incluindo os de danos contra terceiros; e outros que incidam sobre a realização dos serviços e não poderão ultrapassar o valor previsto no Orçamento Básico, anexo ao presente instrumento convocatório.

**4.12 - A proposta de preços deverá ser entregue à CPL assinada pelo Engenheiro Responsável e rubricada em todos os papéis componentes da mesma em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.09.05.03  
ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE:**

4.13 - As Licitantes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder a verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que:

4.13.1 - A planilha orçamentária fornecida não poderá ter os seus quantitativos alterados sem prévia autorização da PMAS;

4.13.2 Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente a PMAS, no endereço constante do preâmbulo do Edital, até a data referida nas condições de participação.

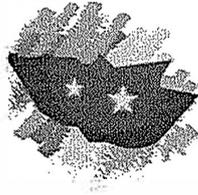
4.14 – A PMAS enviará as respostas às dúvidas suscitadas a todos as Licitantes, através de circular, mediante fax ou meio eletrônico, até a data referida nas Condições Específicas de Licitação do Edital, tornando-as públicas, para conhecimento de todos os cidadãos, mediante afixação dos esclarecimentos no seu quadro de avisos.

4.15 - A não apresentação de dúvidas, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

4.16 - As Licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

**5.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1 - A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º, do art. 45 da Lei de Licitações.



## **6.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1 - A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preços será realizado simultaneamente no dia, hora e local previstos neste Edital.

6.7 - Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.8 - Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

6.9 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preço lacrados.

6.10 - Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

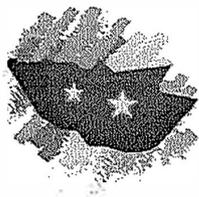
6.11 - Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.12 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.13 - No julgamento das propostas de preço e documentos de habilitação, bem como nos casos de empate e realização do sorteio de desempate, serão considerados dos privilégios às ME ou EPP assegurados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **7.0 DA ADJUDICAÇÃO**

7.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor, será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.



7.2.- A Contratante se reserva o direito de adjudicar e/ou não homologar a presente Licitação, no todo ou em parte, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

## **8.0 DO CONTRATO**

8.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do termo de homologação encaminhada à licitante vencedora.

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

8.4 - O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

8.6 - Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor.

## **9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

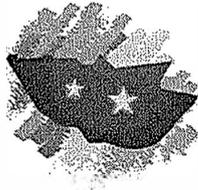
9.5 - Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e

9.6 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

## **10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital de Tomada de Preços nº 2017.09.05.03, no termo contratual e na proposta vencedora do Certame;

10.2 - Executar os serviços nos prazos definidos no Edital de Tomada de Preços nº 2017.09.05.03, e termo de contrato;



**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL  
*O futuro já começou*



- 10.3 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;
- 10.4 - Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 10.5 - Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;
- 10.6 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;
- 10.7 - Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Urbanismo, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições; e
- 10.8 - Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;
- 10.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.10 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.11 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.12 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 10.13 - Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 10.14 - Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente.
- 10.15 - Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com as informações a ser fornecidas pela Contratante.
- 10.16 - Planejar as obras / serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 10.17 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços.
- 10.18 - Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente



habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

10.19 - Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.

10.20 - Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços.

10.21 - Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

10.22 - Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as sub-contratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.

10.23 - Em sendo autorizada a sub-contratação, utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reúnam, comprovada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital de licitação.

10.24 - Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

10.25 - Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

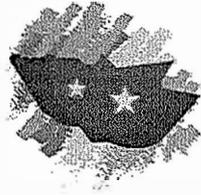
10.26 - Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

10.27 - Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.

## **11.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – O prazo máximo para a execução das obras / serviços objeto deste Edital é de 90 (noventa) dias, iniciando-se a contagem logo após a data de assinatura e entrega formal, à licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Alto Santo.

11.2 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



11.3 - As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item anterior.

## **12.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

12.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras, onde será adotado o Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.

## **13.0 DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento do valor contratado será efetuado pela CONTRATANTE conforme Boletins de Medição aprovados, devidamente aprovados pela fiscalização das obras pela Secretaria contratante.

13.2 - Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços e deverão conter a aprovação da CONTRATANTE, através do engenheiro responsável pela fiscalização das obras.

13.3 - As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pela obra, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.

13.4 - O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e Termo Contratual.

13.5 - Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.

13.6 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

13.7 - Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, a PMAS suportará os mesmos ônus e encargos financeiros exigidos dos seus devedores, nos termos da Lei de Licitações e legislações correlatas.

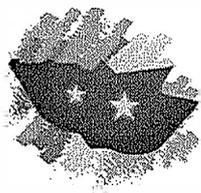
## **14.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à ADJUDICATÁRIA E CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;



- b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;
- b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Alto Santo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

### **15.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

### **16.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

16.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

16.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Alto Santo e encaminhados à Comissão de Licitação.

### **17.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº 20.02.12.361.3604.1.059, elemento de despesas nº 4.4.90.51.00.

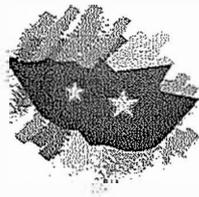
### **18.0 DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

18.1 – Será permitida a subcontratação dos serviços, de acordo com as normas previstas nas condições de participação, bem como as regras a seguir aduzidas e incorporadas à lei interna da licitação:

18.1.1 – A subcontratação será admitida, desde que informada formalmente por meio de declaração da empresa que será incorporada ao corpo técnico da licitante, a ser apresentada junto aos documentos de habilitação.

18.1.2 - Neste caso, a atestação técnica do sub-contratado, poderá aderir à da Licitante, que deverá apresentar formal compromisso do sub-contratado de que o mesmo executará a parcela do serviço para a qual ele está fornecendo a atestação técnica.

18.1.3 – A empresa licitante deverá apresentar, ainda, toda a documentação de habilitação da empresa sub-contratada prevista para os serviços junto com a



documentação da habilitação dessa licitação, onde deve seguir os mesmos parâmetros e regras exigidos para as demais licitantes.

## **19.0 – DO RECEDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS**

19.1 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.

19.2 – A CONTRADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

19.3 – A CONTRATADA deverá entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, as ocorrências correspondentes, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.

19.4 – No prazo máximo de até 30 (trinta) dias improrrogáveis contados da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA à CONTRATANTE deverá emitir o parecer de conclusão DEFINITIVO da obra, que será reduzido à termo e terá efeito de aceitação total e plena dos serviços prestados pela CONTRATADA.

19.5 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada pelo servidor designado pela Secretaria, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

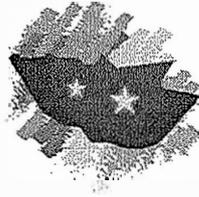
I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

## **20.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 – Reserva-se a Prefeitura Municipal de Alto Santo - CE, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93;

20.2 – É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Alto Santo, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Alto Santo, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.



**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL  
*O futuro já começou*



20.3 – A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993.

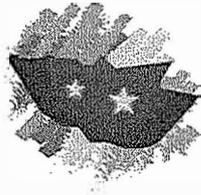
20.4 – A CPL poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação.

20.5 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seu anexo serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.6 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Municipal de Alto Santo, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Alto Santo – CE, 05 de Setembro de 2017.

**Lorena Maia Lima**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Alto Santo**



**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL  
*O futuro já começou*



## ANEXO I

# ORÇAMENTO BÁSICO, CONTENDO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHAS DE CUSTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES INERENTES A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO



**PROJETO DE REFORMA DA E.E.F. URCESINA MOURA CANTIDIO  
ALTO SANTO/CE**



## 1. Introdução

O município de Alto Santo localiza-se na microrregião do Baixo Jaguaribe do Estado do Ceará e tem como coordenadas geográficas a latitude 5° 31' 15" (S) e a longitude de 38° 16' 19" (W). Com uma área de 1.338,74 Km<sup>2</sup>, equivale a 0,90% do território estadual. Possui uma altitude média de 79,5m em relação ao Nível do Mar e limita-se ao Norte com os municípios de Tabuleiro do Norte, São João do Jaguaribe e Morada Nova; ao Sul com os municípios de Potiretama e Iracema; a Leste com o município de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte; e à Oeste com o município de Jaguaribara. {IPECE 2015}

Está inserido na Microrregião Geográfica do Baixo Jaguaribe juntos aos municípios de Ibicuitinga, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Russas, Jaguaruana, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte. Também faz parte da Mesorregião Geográfica do Jaguaribe. Encontra-se na Macrorregião de Planejamento Litoral Leste/Jaguaribe – Região Administrativa 10. Existe ainda a divisão territorial por regiões articuladoras de cultura, da Secretaria de Cultura do Ceará, que obedece a mesma formação geográfica da Macrorregião de Planejamento.

A divisão político-administrativa de Alto Santo de acordo com o IPECE {2015} o município é dividido em sete distritos: Alto Santo {Sede}, Castanhão, Baixo Grande, Batoque, Boa Fé, Bom Jesus e Cabrito. Possui ainda diversas outras localidades espalhadas sobre seu território. O acesso ao município, a partir de Fortaleza pode ser feito através da BR-116, até um pouco depois de Tabuleiro do Norte, e daí tomando-se a CE-138 até a sede municipal de Alto Santo.

## 2. Preliminares

Esta especificação engloba as obrigações da empresa executora, doravante designada como **CONTRATADA**; serviços estes que foram contratados pela Prefeitura de Alto Santo, doravante designada de **CONTRATANTE**, no que se refere às Especificações e Normas de Execução dos serviços da REFORMA DA E.E.F. URCESINA MOURA CANTIDIO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, conforme padronização estabelecida pela Contratante, e também, em observância e obediência às Normas e Instruções estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

## 3. Disposições Iniciais

Antes de ser iniciado qualquer serviço, o local do mesmo deverá ser visitado por uma equipe de fiscais que fará uma avaliação geral da edificação/obra, mencionando em relatório os locais onde serão executados os serviços.

## 4. Fiscalização

A Contratante manterá, na obra, engenheiro(s) e técnico(s) pertencentes ao seu quadro de funcionários, devidamente credenciados e autorizados a exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos



serviços necessários à construção objetivada, constituindo a entidade que doravante será denominada de FISCALIZAÇÃO.

## 5. Planejamento

O engenheiro pertencente ao quadro técnico da CONTRATADA deverá comparecer semanalmente as reuniões de planejamento, com data a ser definida pela equipe de FISCALIZAÇÃO da obra.

## 6. Livro de Ocorrências

Deverá obrigatoriamente estar, no período de execução no canteiro da obra, e será o único instrumento de comunicação oficial entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA na obra, suas páginas deverão estar devidamente numeradas em ordem crescente e com as anotações devidamente datadas e assinadas pelo autor da observação. No final da obra deve-se o livro ser encerrado com data específica e assinado pelas partes.

## 7. Aspectos Gerais

Ficará o Contratado obrigado a demolir e a refazer os trabalhos que forem rejeitados, logo após a correspondente notificação da Fiscalização, devidamente registrada no Livro de Ocorrências da obra; sendo de inteira responsabilidade do Contratado o ônus decorrente desta providência. Fazem parte integrante deste caderno, independentemente de transcrição, todas as Normas (NB's) da A.B.N.T. relacionadas com os trabalhos e serviços abrangidos por esta especificação, assim como os que constituem objeto do correspondente Contrato e/ou ainda, constantes da sua correspondente Planilha Orçamentária. Serviços mais específicos e particulares, porventura não descritos nesta Especificação, serão fornecidos em anexo. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentar NR-18, portaria 3.214, de 08-06-78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06-07-78 (Suplemento), e posteriormente a qualquer outra Norma que venha a substituí-la ou modificá-la.

## 8. Contrato: Disposições Contratuais

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e estas Especificações, primeiramente, deverá ser consultada a Fiscalização. Em caso de divergência entre as Especificações deste e as Especificações do Projeto, prevalecerão as do primeiro. Qualquer divergência entre a Planilha Orçamentária e as Especificações deste Caderno, prevalecerão estas últimas. Em caso de divergência entre qualquer um destes elementos citados e o contrato prevalecerá este último.

## 9. Registro da Obra em Órgãos Competentes

O Contratado deverá obter todas as licenças da obra e suas eventuais e necessárias renovações, junto aos órgãos competentes.



## 10. Divergências entre a Especificação e o Projeto e/ou Orçamentos

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e estas Especificações, primeiramente, deverá ser consultada o autor do projeto, este emitira relatório conclusivo para a Fiscalização. Qualquer divergência entre a Planilha Orçamentária e as Especificações deste Caderno de Encargos, prevalecerão estas últimas. Em caso de divergência entre qualquer um destes elementos citados e o contrato prevalecerá este último. Em caso de dúvida ou divergência entre quantidades orçadas ou serviços não inclusos em planilha de orçamento, deverá ser consultado antes do início destes serviços, o responsável pela elaboração do orçamento, este então emitirá a fiscalização, se for o caso, relatório conclusivo para a fiscalização.

## 11. Materiais de Construção

A não ser quando especificado, todos os materiais a empregar serão todos nacionais, de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente as condições estipuladas e/ou impostas em projeto e obedecerão as normas impostas pela A.B.N.T. e as constantes nesta especificação. Se houver as citações "**primeira qualidade**" e/ ou "**similar**" significa que quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo insumo, o Contratado deverá sempre utilizar a de qualidade superior. Será proibido manutenção no canteiro de obra, de materiais, anteriormente rejeitados pela Fiscalização ou que estejam em desacordo com estas Especificações. Na necessidade de substituição de algum material por outro equivalente, esta operação só poderá ser efetivada após a autorização da Fiscalização, devidamente registrada no Livro de Ocorrências da obra.

## 12. Registro de Preços de Planilha

Definição de preços de planilhas: Há dois procedimentos quanto à definição de preços unitários de serviços:

- a) OBRAS DE RECURSOS PRÓPRIOS: Será adotada a tabela de preços oficial da SEINFRA (Governo do Estado do Ceará) e na falta deste adotar-se-á uma tabela complementar de autoria dos técnicos desta secretaria.
- b) OBRAS DE RECURSOS FEDERAIS (SINAPI/PREFEITURA): Será adotado o seguinte critério: Compara-se e adota o menor preço entre as seguintes Tabelas em vigor da data de orçamento: SINAPI (sem letras em seu código), SEINFRA – Letra “C” antecedendo seu código - (Governo do Estado do Ceará) e as composições da Prefeitura (letra “M” antecedendo seu código).

**OBS 1:** A tabela utilizada em uma obra específica, corresponderá a dos dados fornecidos obrigatoriamente, no cabeçalho da Planilha Orçamentária específica.



**OBS 2:** As composições da Prefeitura, acima mencionadas, correspondem a cotação de preços e avaliações de produção de mão de obra e equipamentos, utilizado, quando sempre possível, preços em vigor dos insumos da SEINFRA

### 13. Placa da Obra

A empreiteira deverá providenciar a instalação das Placas Padrão Governo Federal, assim como aquelas determinadas pelo CREA.

### 14. Especificações técnicas

#### 14.1. Demolições

O revestimento da fachada em cerâmica deverá ser retirado por completo.

Onde houver necessidade, o revestimento do piso em cerâmica deverá ser retirado.

Havendo fissuras, trincas, rachaduras, ou defeitos aparentes, os revestimentos cerâmicos das paredes deverão ser retirados bem como o reboco.

Se houver necessidade de retirada de portas, as mesmas deverão ser retiradas de maneira cuidadosa para possibilitar posteriormente sua reutilização.

Toda a tubulação de esgoto e hidráulico deverá ser isolada e havendo a necessidade de sua retirada o serviço deverá ser feito.

O piso de concreto deverá ser demolido nos locais necessários à execução da nova rede de esgoto.

Todo o material proveniente da demolição deverá ser retirado do local.

#### 14.2. Instalações hidro sanitárias

As instalações hidráulicas devem obedecer às normas técnicas da ABNT:

NBR 5626/97 – Instalações Prediais de Água Fria.

NBR 8160/83 – Instalações Prediais de Esgoto Sanitário.

As instalações hidro sanitárias deverão ter reparos, sendo permitido a utilização da existente na sua totalidade ou em parte.

As tubulações sempre que possível serão embutidas nas alvenarias e pisos e serão em PVC soldável, para o assentamento de registros e torneiras metálicas em tubulação de PVC, serão utilizadas conexões, onde em uma das extremidades terá rosca metálica e a outra em PVC soldável.

Os aparelhos sanitários, equipamentos afins, respectivos pertences e peças complementares, serão fornecidos e instalados pela CONTRATADA, com maior apuro e de acordo com indicações dos projetos de instalações.



Para a execução deverá ser utilizado tubos de PVC de qualidade comprovada, sendo utilizadas todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento da rede. É expressamente proibido "esquentar" a tubulação para promover mudanças de direção ou encaixes.

As válvulas de descarga a serem utilizadas deverão ser com 2 tipos de acionamento, parcial e total.

#### **14.3. Instalações elétricas**

As instalações elétricas deverão ter reparos, sendo permitido a utilização da existente na sua totalidade ou em parte.

Para a execução deverá ser utilizado material de qualidade comprovada, sendo utilizadas todos os itens necessários para o perfeito funcionamento da rede.

Lâmpadas e luminárias com defeitos deveram ser trocadas.

#### **14.4. Piso**

Deverá ser executado piso de concreto desempenado nos locais onde o mesmo foi demolido.

Para regularização do piso deverá ser executado contra piso com argamassa de cimento e areia, com os caimentos para as caixas sifonadas.

Sobre o contra piso desempenado deverá ser assentado piso cerâmico de cor clara, de qualidade, perfeitamente rejuntado com rejunte anti-fungo.

O piso de concreto deverá ter espessura mínima de 6,0cm.

#### **14.5. Revestimento**

As paredes internas deverão receber revestimento de chapisco e emboço desempenado na área a receber revestimento cerâmico.

Sobre o emboço desempenado deverá ser assentado revestimento cerâmico de cor clara, com rejunte anti-mofó de cor clara.

#### **14.6. Esquadrias**

As portas deverão ser reaproveitadas. Serão trocadas somente as que apresentarem defeitos.

#### **14.7. Pintura**

Para a pintura das paredes de alvenaria, o reboco deverá ser lixado, aplicado três demãos de tinta acrílica na mesma tonalidade da anterior.

O muro deverá receber pintura hidrator em sua totalidade.



As portas de madeira serão emassadas e posteriormente receber duas demãos de tinta esmalte sintético com a mesma tonalidade das portas existentes.

Os portões devem receber pintura a óleo para ferro.

#### **14.8. Equipamento e acessórios sanitários**

Todas as louças e metais, como: cubas, vasos sanitários, chuveiros, torneiras, válvulas de descarga, registros de gaveta e chaves, serão mantidos ou, trocados, dependendo de suas condições.

#### **14.9. Cobertura**

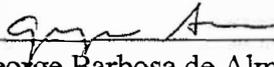
A cobertura será executada com telhas cerâmica, devendo ser executado cumeeira, emboçamento lateral e de beiral.

As telhas de barro serão de procedência conhecida e idônea, bem cozidas, textura homogênea, compacta, de coloração uniforme, isenta de rachaduras, ninhos ou qualquer material estranho. Deverão apresentar as bordas, saliências e os encaixes íntegros e regulares.

O armazenamento e o transporte das telhas serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais. As telhas serão estocadas em fileiras, apoiadas umas às outras, em local protegido, de modo a evitar quaisquer danos e condições prejudiciais.

#### **15. Disposições finais**

Esta especificação se complementa com a planilha orçamentária e a respectiva memória de cálculo, todos os documentos coerentes. Qualquer serviço ou item que não esteja incluído nesta especificação, passa a ser considerado como específico para determinadas obras, reformas de edificações, e ou outros imóveis e logradouros. Qualquer discrepância com as especificações contidas neste Caderno de Encargos, referentes aos processos construtivos, traços, ou até mesmo, alterações nas especificações de materiais e serviços constantes da correspondente Planilha Orçamentária, será esclarecida através da Fiscalização, pelo Órgão da Prefeitura de Alto Santo responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha Orçamentária; assim como serão também dirimidas as eventuais dúvidas originadas por estas mesmas alterações. Qualquer serviço ou item que não esteja incluído nesta especificação, passa a ser considerado como item a ser incluso em algum subitem de composição de custos, para os devidos esclarecimentos. Qualquer dúvida quanto inclusão ou exclusão de item em planilha orçamentária, deverá ser consultada a princípio o profissional responsável por estas especificações e/ou orçamento desta obra.

  
George Barbosa de Almeida  
Engenheiro Civil  
RNP 061392791-5



**Obra: REFORMA DA E.M.E.F. URCESINA MOURA CANTIDIO**
**Endereço: ALTO SANTO - CEARÁ**
**AGOSTO / 2017 = TABELA UNIFICADA SEINFRA 024.1**
**Planilha Orçamentária**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	m <sup>2</sup>	6,00	128,31	769,86
1.2	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	m <sup>3</sup>	3,58	31,42	112,48
1.3	C1061	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	uni	5,00	10,86	54,30
1.4	C1074	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	m <sup>2</sup>	127,93	26,18	3.349,21
1.5	C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m <sup>3</sup>	1,50	136,14	204,21
1.6	C3047	RETIRADA DE TUBO PVC ENTERRADO DN=50mm	m	18,00	4,49	80,82
1.7	C3042	RETIRADA DE TUBO PVC ENTERRADO DN=100mm	m	18,00	6,58	118,44
1.8	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	m <sup>3</sup>	8,92	12,62	112,57
					<b>Subtotal item 1</b>	<b>4.801,89</b>
<b>2</b>		<b>ESTRUTURA</b>				
2.1	C4301	FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA	m <sup>2</sup>	12,31	47,62	586,20
2.2	C0842	CONCRETO P/IBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	m <sup>3</sup>	0,92	329,16	302,83
2.3	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	m <sup>3</sup>	0,92	140,33	129,10
					<b>Subtotal item 2</b>	<b>1.018,13</b>
<b>3</b>		<b>PISOS</b>				
3.1	C0837	CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL S/BETONEIRA P/LASTRO	m <sup>3</sup>	1,50	281,55	422,33
3.2	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm	m <sup>2</sup>	25,00	27,54	688,50
3.3	C3001	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm <sup>2</sup> ) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	m <sup>2</sup>	25,00	65,43	1.635,75
					<b>Subtotal item 3</b>	<b>2.746,58</b>
<b>4</b>		<b>REVESTIMENTOS</b>				
4.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm M2 P/ PAREDE	m <sup>2</sup>	212,41	4,21	894,25
4.2	C1220	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	m <sup>2</sup>	212,41	21,36	4.537,08
4.3	C2123	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5mm P/PAREDE	m <sup>2</sup>	56,32	13,85	780,03
4.4	C4442	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm <sup>2</sup> ) - DECORATIVA - P/ PAREDE	m <sup>2</sup>	4,04	57,52	232,38
4.5	C4445	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm <sup>2</sup> ) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	m <sup>2</sup>	72,72	68,14	4.955,14
4.6	C0778	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	m <sup>2</sup>	25,00	7,99	199,75
4.7	C3034	REBOCO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:2:8, ESP=20 mm P/ TETO	m <sup>2</sup>	25,00	23,27	581,75
4.8	C2116	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5mm P/ TETO	m <sup>2</sup>	25,00	16,20	405,00
					<b>Subtotal item 4</b>	<b>12.585,38</b>
<b>5</b>		<b>PINTURAS</b>				
5.1	C4167	LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	m <sup>2</sup>	916,72	15,49	14.199,99
5.2	C1616	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	m <sup>2</sup>	599,90	16,81	10.084,32
5.3	C1206	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	m <sup>2</sup>	13,44	12,39	166,52
5.4	C3551	MUTIRÃO MISTO - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	m <sup>2</sup>	13,44	10,05	135,07
5.5	C1041	DEMARCAÇÃO DE QUADRA TIPO ESCOLAR C/TINTA ACRÍLICA	m	480,00	8,83	4.238,40
					<b>Subtotal item 5</b>	<b>28.824,31</b>
<b>6</b>		<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>				
6.1	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	uni	4,00	519,71	2.078,84
					<b>Subtotal item 6</b>	<b>2.078,84</b>
<b>7</b>		<b>ESQUADRIAS METÁLICAS</b>				
7.1	C1967	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA	m <sup>2</sup>	4,80	373,93	1.794,86
					<b>Subtotal item 7</b>	<b>1.794,86</b>
<b>8</b>		<b>DIVISÓRIAS</b>				
8.1	C4070	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=2cm	m <sup>2</sup>	11,79	369,27	4.353,69
					<b>Subtotal item 8</b>	<b>4.353,69</b>

## Planilha Orçamentária

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
9		<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS</b>				
9.1	C2625	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL. CONEXÕES D=25mm(3/4")	m	36,00	13,53	487,08
9.2	C2626	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL. CONEXÕES D= 32mm(1")	m	30,00	19,83	594,90
9.3	C2627	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL. CONEXÕES D= 40mm (1.1/4")	m	30,00	23,77	713,10
9.4	C2381	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	uni	6,00	5,99	35,94
9.5	C2382	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")	uni	4,00	7,43	29,72
9.6	C2383	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 40mm (1 1/4")	uni	2,00	13,92	27,84
9.7	C1526	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 25mmX3/4"	uni	6,00	6,94	41,64
9.8	C1542	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1" (32mm)	uni	4,00	8,75	35,00
9.9	C1541	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/4" (40mm)	uni	4,00	16,63	66,52
9.10	C2595	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	m	24,00	9,78	234,72
9.11	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	m	24,00	23,92	574,08
9.12	C0493	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/4"X1" (40X32mm)	uni	2,00	8,01	16,02
9.13	C0497	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X3/4" (32X25mm)	uni	6,00	4,00	24,00
9.14	C1551	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	uni	12,00	8,89	106,68
9.15	C1549	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")	uni	8,00	20,67	165,36
9.16	C0606	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP. = 5cm	m²	0,50	122,94	61,47
9.17	C3586	CAIXA SIFONADA 150X150X50cm COM GRELHA - PADRÃO POPULAR	uni	2,00	34,00	68,00
9.18	C2685	VÁLVULA DE DESCARGA CROMADA C/REGISTRO ACOPLADO DE 32 OU 40mm	uni	2,00	259,03	518,06
9.19	C2169	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 40mm (1 1/2")	uni	2,00	141,95	283,90
9.20	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	uni	5,00	482,79	2.413,95
9.21	C1792	MICTORIO DE LOUÇA BRANCA	uni	2,00	313,81	627,62
9.22	C0356	BANCADA DE GRANITO C/ 3 CUBAS DE LOUÇAS, S/ACESSÓRIOS (2.00x0.60)m	uni	2,00	769,09	1.538,18
9.23	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	uni	2,00	58,28	116,56
9.24	C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	uni	8,00	44,07	352,56
9.25	C2272	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	uni	6,00	18,51	111,06
9.26	C1283	ESPELHO TIPO CRISMETAL, MOD. P/MC (INSTALADO)	uni	6,00	82,85	497,10
9.27	C3442	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L	uni	1,00	394,89	394,89
9.28	C4670	PORTA PAPEL METÁLICO	uni	5,00	26,53	132,65
9.29	C2093	RALO SECO PVC RÍGIDO	uni	8,00	30,26	242,08
					<b>Subtotal item 9</b>	<b>10.510,68</b>
10		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				
10.1	C1766	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU 40W (SUBSTITUIÇÃO)	uni	18,00	12,64	227,52
10.2	C1184	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA	m	32,00	10,36	331,52
10.3	C0554	CABO EM PVC 1000V 4mm²	m	80,00	5,70	456,00
10.4	C4105	ARANDELA PARA FLUORESCENTE COMPACTA 18W EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM UM VISOR EM VIDRO FOSCO	uni	12,00	166,40	1.996,80
10.5	C1493	INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELO E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	uni	4,00	20,07	80,28
10.6	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	uni	2,00	19,14	38,28
10.7	C1669	LUMINÁRIA PAREDE, TIPO ARANDELA C/ LÂMPADA INCANDESCENTE	uni	2,00	47,85	95,70
10.8	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	uni	1,00	15,48	15,48
					<b>Subtotal item 10</b>	<b>3.241,58</b>
11		<b>LAJE</b>				
11.1	C4457	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÓRRO - VÃO DE 3,81 A 4,80 m	m²	25,00	93,03	2.325,75
					<b>Subtotal item 11</b>	<b>2.325,75</b>
12		<b>COBERTA</b>				
12.1	C2201	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	m²	996,78	31,75	31.647,77
					<b>Subtotal item 12</b>	<b>31.647,77</b>
13		<b>DIVERSOS</b>				
13.1	PRÓPRIA	QUADRO ESCOLAR EM FÓRMICA BRANCA COM MOLDURA	m²	59,40	14,86	882,68
13.2	CD039	ALAMBRADO P/QUADRA ESPORTIVA ALTURA 1M	m	92,00	121,15	11.145,80
13.3	C1628	LIMPEZA GERAL	m²	1.982,57	6,39	12.668,62
					<b>Subtotal item 13</b>	<b>24.697,11</b>
					<b>TOTAL SIMPLES</b>	<b>130.626,56</b>
					<b>BDI</b>	<b>23,79%</b>
						<b>31.080,43</b>
					<b>TOTAL GERAL</b>	<b>161.706,99</b>

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS**  
**Obra: Reforma da E.M.E.F. Urcesina Moura Cantídio**

ITEM	EXECUÇÃO	EXTENSÃO / QUANTIDADE (m/un)	LARGURA MÉDIA (m)	ESPESSURA / ALTURA (m)	ÁREA (m2)	VOLUME (m3)	VARIÁVEL	QTD	UN	QTD
------	----------	------------------------------	-------------------	------------------------	-----------	-------------	----------	-----	----	-----

<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>										
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	2,00	3,00		6,00			1,00	m <sup>2</sup>	6,00
1.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	3,00	7,95	0,15	23,85	3,58		1,00	m <sup>3</sup>	3,58
1.3	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA							5,00	uni	5,00
1.4	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS								m <sup>2</sup>	127,93
1.4.1	BANHEIRO	1,80	20,20		36,36			2,00	m <sup>2</sup>	72,72
1.4.2	FACHADA	1,20	46,01		55,21			1,00	m <sup>2</sup>	55,21
1.5	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	6,25	4,00	0,06	25,00	1,50		1,00	m <sup>3</sup>	1,50
1.6	RETIRADA DE TUBO PVC ENTERRADO DN=50mm	9,00						2,00	m	18,00
1.7	RETIRADA DE TUBO PVC ENTERRADO DN=100mm	9,00						2,00	m	18,00
1.8	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE								m <sup>3</sup>	8,92
1.8.1	ALVENARIA	3,00	7,95	0,15		3,58		1,00	m <sup>3</sup>	3,58
1.8.2	REVESTIMENTO			0,03	127,93	3,84		1,00	m <sup>3</sup>	3,84
1.8.3	CONCRETO	6,25	4,00	0,06	25,00	1,50		1,00	m <sup>3</sup>	1,50

<b>2 ESTRUTURA</b>										
2.1	FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA								m <sup>2</sup>	12,31
2.1.1	VIGA AÉREA	26,75	0,46		12,31			1,00	m <sup>2</sup>	12,31
2.2	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO								m <sup>3</sup>	0,92
2.2.1	VIGA AÉREA	26,75	0,15	0,23	4,01	0,92		1,00	m <sup>3</sup>	0,92
2.3	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO								m <sup>3</sup>	0,92
2.3.1	VIGA AÉREA	26,75	0,15	0,23	4,01	0,92		1,00	m <sup>3</sup>	0,92

*g*

*RS*



3 PISOS											
3.1	CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL S/BETONEIRA P/LASTRO	6,25	4,00	0,06	25,00	1,50			1,00	m³	1,50
3.2	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP. = 1.5cm	6,25	4,00		25,00				1,00	m²	25,00
3.3	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI- 5/PEI-4 - P/ PISO	6,25	4,00		25,00				1,00	m²	25,00

4 REVESTIMENTOS											
4.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm M2 P/ PAREDE									m²	212,41
4.1.1	BANHEIRO	3,00	20,20		60,60				2,00	m²	121,20
4.1.2	FACHADA	1,20	46,01		55,21				1,00	m²	55,21
4.1.3	SALAS DE AULA	3,00	12,00		36,00				1,00	m²	36,00
4.2	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3									m²	212,41
4.2.1	BANHEIRO	3,00	20,20		60,60				2,00	m²	121,20
4.2.2	FACHADA	1,20	46,01		55,21				1,00	m²	55,21
4.2.3	SALAS DE AULA	3,00	12,00		36,00				1,00	m²	36,00
4.3	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5mm P/PAREDE									m²	56,32
4.3.1	BANHEIRO	0,80	20,20		16,16				2,00	m²	32,32
4.3.2	SALAS DE AULA	2,00	12,00		24,00				1,00	m²	24,00
4.4	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²) - DECORATIVA - P/ PAREDE	0,10	20,20		2,02				2,00	m²	4,04
4.5	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI- 5/PEI-4 - P/ PAREDE	1,80	20,20		36,36				2,00	m²	72,72
4.6	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	6,25	4,00		25,00				1,00	m²	25,00
4.7	REBOCO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:2:8, ESP=20 mm P/ TETO	6,25	4,00		25,00				1,00	m²	25,00
4.8	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5mm P/ TETO	6,25	4,00		25,00				1,00	m²	25,00

5 PINTURAS											
5.1	LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	2,00	458,36		916,72				1,00	m²	916,72

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



5.2	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA								m <sup>2</sup>	599,90
5.2.1	FACHADA	1,80	46,01		82,82			1,00	m <sup>2</sup>	82,82
5.2.2	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	3,00	172,36		517,08			1,00	m <sup>2</sup>	517,08

5.3	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	2,10	0,80		1,68		2,00	4,00	m <sup>2</sup>	13,44
5.4	MUTIRÃO MISTO - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	2,10	0,80		1,68		2,00	4,00	m <sup>2</sup>	13,44
5.5	DEMARCAÇÃO DE QUADRA TIPO ESCOLAR C/TINTA ACRÍLICA	16,00	30,00		480,00			1,00	m	480,00

<b>6</b>	<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>									
6.1	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA							4,00	uni	4,00

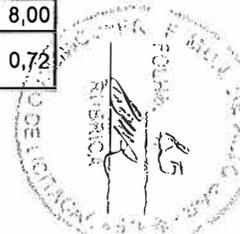
<b>7</b>	<b>ESQUADRIAS METÁLICAS</b>									
7.1	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA	1,60	0,60		0,96			5,00	m <sup>2</sup>	4,80

<b>8</b>	<b>DIVISÓRIAS</b>									
8.1	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=2cm	1,80	6,55		11,79			1,00	m <sup>2</sup>	11,79

<b>9</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS</b>									
9.1	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL. CONEXÕES D=25mm(3/4")	18						2,00	m	36,00
9.2	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL. CONEXÕES D= 32mm(1")	15						2,00	m	30,00
9.3	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL. CONEXÕES D= 40mm (1 1/4")	15						2,00	m	30,00
9.4	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")							6,00	uni	6,00
9.5	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")							4,00	uni	4,00
9.6	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 40mm (1 1/4")							2,00	uni	2,00
9.7	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 25mmX3/4"							6,00	uni	6,00
9.8	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1" (32mm)							4,00	uni	4,00
9.9	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/4" (40mm)							4,00	uni	4,00
9.10	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	12						2,00	m	24,00
9.11	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	12						2,00	m	24,00
9.12	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/4"X1" (40X32mm)							2,00	uni	2,00
9.13	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X3/4" (32X25mm)							6,00	uni	0,00
9.14	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")							12,00	uni	12,00
9.15	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")							8,00	uni	8,00
9.16	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm	0,60	0,60		0,36			2,00	m <sup>2</sup>	0,72

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



9.17	CAIXA SIFONADA 150X150X50cm COM GRELHA - PADRÃO POPULAR							2,00	uni	2,00
9.18	VÁLVULA DE DESCARGA CROMADA C/REGISTRO ACOPLADO DE 32 OU 40mm							2,00	uni	2,00
9.19	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 40mm (1 1/2")							2,00	uni	2,00
9.20	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA							5,00	uni	5,00
9.21	MICTORIO DE LOUÇA BRANCA							2,00	uni	2,00
9.22	BANCADA DE GRANITO C/3 CUBAS DE LOUÇAS, S/ACESSÓRIOS (2.00x0.60)m							2,00	uni	2,00
9.23	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)							2,00	uni	2,00
9.24	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL							8,00	uni	8,00
9.25	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)							6,00	uni	6,00
9.26	ESPELHO TIPO CRISMETAL,MOD.P/WC (INSTALADO)							6,00	uni	6,00
9.27	CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS - CAP. 1000L							1,00	uni	1,00
9.28	PORTA PAPEL METÁLICO							5,00	uni	5,00
9.29	RALO SECO PVC RÍGIDO							8,00	uni	8,00

<b>10</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>									
10.1	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU 40W (SUBSTITUIÇÃO)							18,00	uni	18,00
10.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA	8						4,00	m	32,00
10.3	CABO EM PVC 1000V 4mm <sup>2</sup>	10				2		4,00	m	80,00
10.4	ARANDELA PARA FLUORESCENTE COMPACTA 18W EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM UM VISOR EM VIDRO FOSCO							12,00	uni	12,00
10.5	INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELO E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V							4,00	uni	4,00
10.6	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V							2,00	uni	2,00
10.7	LUMINÁRIA PAREDE, TIPO ARANDELA C/ LÂMPADA INCANDESCENTE							2,00	uni	2,00
10.8	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A							1,00	uni	1,00

<b>11</b>	<b>LAJE</b>									
11.1	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÓRRO - VÃO DE 3,81 A 4,80 m	6,25	4,00		25,00			1,00	m <sup>2</sup>	25,00

<b>12</b>	<b>COBERTA</b>									
12.1	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	8,80	113,27		996,78			1,00	m <sup>2</sup>	996,78



13	DIVERSOS									
13.1	QUADRO ESCOLAR EM FÓRMICA BRANCA COM MOLDURA	5,50	1,20		6,60			9,00	m <sup>2</sup>	59,40
13.2	ALAMBRADO P/QUADRA ESPORTIVA ALTURA 1M	92,00						1,00	m	92,00
13.3	LIMPEZA GERAL	43,09	46,01		1982,57	0,00		1,00	m <sup>2</sup>	1.982,57

*gr A*

*alg*



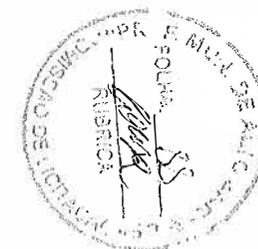
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

*Obra: Reforma da E.M.E.F. Urcesina Moura Cantidio*

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL R\$	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		TOTAL
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.801,89	100%	R\$ 4.801,89	100%		100%		R\$ 4.801,89
2	ESTRUTURA	R\$ 1.018,13	100%	R\$ 1.018,13	100%		100%		R\$ 1.018,13
3	PISOS	R\$ 2.746,58			100%	R\$ 2.746,58	100%		R\$ 2.746,58
4	REVESTIMENTOS	R\$ 12.585,38			100%	R\$ 12.585,38	100%		R\$ 12.585,38
5	PINTURAS	R\$ 28.824,31					100%	R\$ 28.824,31	R\$ 28.824,31
6	ESQUADRIAS DE MADEIRA	R\$ 2.078,84			100%	R\$ 2.078,84	100%		R\$ 2.078,84
7	ESQUADRIAS METÁLICAS	R\$ 1.794,86			100%	R\$ 1.794,86	100%		R\$ 1.794,86
8	DIVISÓRIAS	R\$ 4.353,69			100%	R\$ 4.353,69	100%		R\$ 4.353,69
9	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	R\$ 10.510,68	100%	R\$ 10.510,68	100%		100%		R\$ 10.510,68
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 3.241,58	100%	R\$ 3.241,58	100%		100%		R\$ 3.241,58
11	LAJE	R\$ 2.325,75	100%	R\$ 2.325,75	100%		100%		R\$ 2.325,75
12	COBERTA	R\$ 31.647,77					100%	R\$ 31.647,77	R\$ 31.647,77
13	DIVERSOS	R\$ 24.697,11					100%	R\$ 24.697,11	R\$ 24.697,11
	<b>TOTAL SIMPLES</b>	R\$ 130.626,56		R\$ 21.898,03		R\$ 23.559,35		R\$ 85.169,18	R\$ 130.626,56
	<b>BDI</b>	R\$ 31.080,43		R\$ 5.210,28		R\$ 5.605,56		R\$ 20.264,60	R\$ 31.080,43
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 161.706,99</b>		<b>R\$ 27.108,31</b>		<b>R\$ 29.164,91</b>		<b>R\$ 105.433,77</b>	<b>R\$ 161.706,99</b>

*gr*

*BB*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**

**COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS**



COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	3,80%
DF	Despesas Financeiras	1,02%
R	Riscos	0,50%

	Benefício	
S + G	Garantia / Seguros	0,32%
L	Lucro	7,00%

I	Impostos	%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	3,00%
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	2,00%
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>8,65%</b>

	<b>BDI</b>	<b>23,79%</b>
--	------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

*gmr*

*[Handwritten mark]*

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO SANTO**



<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Tabela 024.1		Tabela 024	
		Horistas %	Mensalistas %	Horistas %	Mensalistas %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>	46,45%	17,71%	46,45%	17,71%
B1	REPOUSO SEMANAL	17,87%	0,00%	17,87%	0,00%
B2	FERIADOS	3,72%	0,00%	3,72%	0,00%
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º SALÁRIO	10,92%	8,33%	10,92%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	1,65%	0,00%	1,65%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,42%	7,96%	10,42%	7,96%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>	15,43%	11,78%	15,43%	11,78%
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,35%	4,85%	6,35%	4,85%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15%	0,11%	0,15%	0,11%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS + 1/3	3,56%	2,72%	3,56%	2,72%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,84%	3,69%	4,84%	3,69%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53%	0,41%	0,53%	0,41%
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>	8,33%	3,39%	17,65%	6,95%
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	7,80%	2,98%	17,09%	6,52%
D2	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO + REINCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,53%	0,41%	0,56%	0,43%
<b>TOTAL A+B+C+D</b>		<b>87,01%</b>	<b>49,68%</b>	<b>116,33%</b>	<b>73,24%</b>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*